

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL | 2 |
| ÓRGÃOS AUXILIARES..... | 8 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 8 |

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO DPG N° 328, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2022**

*Designa Extraordinariamente Defensor
Público*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais, especificamente o artigo
18 da Lei Complementar Estadual n°
136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Resolução
DPG n° 185/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem
prejuízo de suas funções, até 17 de fevereiro
de 2022, o Defensor Público **GUILHERME
MONIZ BARRETO DE ARAGÃO
DAQUER FILHO** para acompanhar os
procedimentos relativos ao Conselho
Disciplinar na Colônia Penal Agrícola
(CPAI) e ao Conselho Disciplinar na Casa
de Custódia de São José dos Pinhais
(CCSJP).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG N° 330, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2022**

*Homologa progressão funcional servidores
públicos*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso das
atribuições legais, especificamente o art. 18,
XII, da Lei Complementar Estadual n°

136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação
CSDP n° 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114,
I, da Lei Complementar Estadual n°
136/2011;

CONSIDERANDO o contido nos
Protocolos n° 19.704.485-3, 19.704.390-3,
19.704.403-9, 19.704.529-9, 19.704.501-9

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da
referência de vencimento aos servidores
públicos da Defensoria Pública do Estado do
Paraná indicados no Anexo I, ante o
preenchimento do requisito temporal.

Art. 2º. O Departamento de Recursos
Humanos providenciará a inclusão em folha
dos valores devidos desde a data da efetiva
concessão do direito na próxima folha de
pagamento que ainda não tenha sido
processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

| PROTOCOLO | NOME | DATA PROGRESSÃO |
|--------------|---|--------------------|
| 19.704.485-3 | SOLANGE PEREIRA BITENCOURT | 17/09/2022 |
| 19.704.390-3 | FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA | 16/09/2022 |
| 19.704.403-9 | ROSSANA APARECIDA LIBERATO LESSA | 28/09/2022 |
| 19.704.529-9 | VANIA NOBREGA ANANIAS | 16/09/2022 |
| 19.704.501-9 | TATIANA RODRIGUES PEREIRA DE LIMA | 21/09/2022 |



**PORTARIA DPG N° 306, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2022**

*Compensação de Plantão em Audiência de
Custódia*

O Defensor Público-Geral ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, com fundamento na LCE n° 136/2011 e na Instrução Normativa DPG n° 53/2021, resolve **CONCEDER 02 (DOIS) DIAS COMPENSATÓRIOS REFERENTES A PLANTÃO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**, conforme especificado abaixo:

| Nome | Cargo | Datas Do Plantão | Dias A Fruir | Período De Fruição |
|------------------------|------------------|--------------------------|--------------|--------------------------|
| Dezidério Machado Lima | Defensor Público | 09/07/2022 10/07/2022 | 02 | 17/02/2023 22/02/2023 |

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral

**RESOLUÇÃO DPG N° 329, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2022**

*Homologa progressão funcional servidores
públicos*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual n° 136/2011 e o art. 8°, II, da Deliberação CSDP n° 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual n° 136/2011;

CONSIDERANDO o contido nos Protocolos n° 19.700.753-2, 19.692.313-6, 19.683.653-5, 19.638.213-5, 19.638.416-2;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I, ante o preenchimento do requisito temporal.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

| PROTOCOLO | NOME | DATA PROGRESSÃO |
|--------------|-----------------------------------|-----------------|
| 19.700.753-2 | THAISA SORIANO JANUARIO BROLIN | 07/11/2022 |
| 19.692.313-6 | LUCIANO RODRIGUES SECO | 06/11/2022 |
| 19.683.653-5 | MARIO ROSNI BORGIO JUNIOR | 01/11/2022 |
| 19.638.213-5 | FLAVIA EMANUELLE DE SOUZA NETTO | 23/10/2022 |
| 19.638.416-2 | DEBORA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA | 23/10/2022 |

**RESOLUÇÃO DPG N° 332, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2022**

*Homologa progressão funcional servidores
públicos*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual n° 136/2011 e o art. 8°, II, da Deliberação CSDP n° 020/2021;



CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 19.710.963-7

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I, ante o preenchimento do requisito temporal.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

| Protocolo | Nome | Data Progressão |
|--------------|----------------------|-----------------|
| 19.710.963-7 | Alan Cassio Da Costa | 10/11/2022 |

RESOLUÇÃO DPG Nº 314, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidor público para função de Pregoeiro.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO**, portador do R.G. n.º 10.060.066-8, para exercer a

função Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 331, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa progressão funcional servidores públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido nos Protocolos nº 19.704.327-0, 19.704.367-9, 19.704.439-0

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I, ante o preenchimento do requisito temporal.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ANEXO I

| PROTOCOLO | NOME | DATA PROGRESSÃO |
|--------------|-------------------------------|--------------------|
| 19.704.327-0 | CAMILA HELLMANN PICHLER | 02/10/2022 |
| 19.704.367-9 | DANIELI DYBA AMORIM | 16/09/2022 |
| 19.704.439-0 | SARAH GOMES SAKAMOTO | 21/09/2022 |

**RESOLUÇÃO DPG Nº 333, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2022**

*Designa Defensores/as Públicos/as
Itinerantes - Edital DPG nº 017/2022*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Edital nº 017/2022 e os documentos e inscrições constantes no Protocolo nº 19.694.196-7;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 003/2015;

CONSIDERANDO o previsto no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a publicação da lista de antiguidade dos membros no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná do dia 13/01/2022, por meio da Resolução DPG nº 005/2022;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba, em acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** como titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 32ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria



especial e cível e de fazenda pública, nos processos da 19ª Vara Cível, 20ª Vara Cível, 21ª Vara Cível 22ª Vara Cível, 23ª Vara Cível, 24ª Vara Cível e 25ª Vara Cível.

Art. 3º. Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 82ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 4º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho

Disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP).

Art. 5º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Cajuru e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Madre Antônia e Casa do Piá II, bem como as unidades conveniadas à Curitiba.

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos, em regime aberto, em livramento condicional e medidas de segurança



ambulatorial, bem como prestar atendimento jurídico no Fórum das Execuções Penais e ocupar o assento como membro titular da Defensoria Pública no Conselho da Comunidade de Curitiba e no Conselho Penitenciário.

Art. 7º. Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHÃES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

Art. 8º. Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª

Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 7ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível, 12ª Vara Cível, 2ª Vara da Fazenda Pública, 5ª Vara da Fazenda Pública e 4º Juizado Especial da Fazenda Pública.

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão, em acumulação com 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão e Conselho Tutelar do Boqueirão.

Art. 10. Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial, em acumulação com a 163ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial.

Art. 11. A presente Resolução entra em vigor dia 21 de novembro de 2022 e, em atenção ao art. 3º, §3º, da Deliberação CSDP nº 001/2015, as designações nela contidas terão duração até o retorno do/a Defensor/a Público/a titular ao ofício, salvo se por fato superveniente se verificar a necessidade de



alteração do conteúdo ou da acumulação para atendimento a ofício diverso, oportunidade na qual a condição consistirá em nova designação para atendimento à referida necessidade do serviço, podendo ser precedida de novo edital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA CAM/DPPR Nº 28/2022

Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A coordenadora PATRÍCIA RODRIGUES MENDES no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve: SUSPENDER as férias da Analista da Defensoria - Psicóloga infracitada NAYANNE COSTA FREIRE, marcadas para o período de 01/12/2022 a 19/12/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Curitiba, 17 de novembro de 2022.

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA UMUARAMA Nº 23/2022

Suspende as férias de membro da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A coordenadora Ana Luisa Imoleni Miola no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº

040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve: SUSPENDER as férias do membro Cauê Bouzon Machado Freire Riebiro, marcadas para o período de 23/11/2022 a 16/12/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. A suspensão das férias torna-se necessária em razão da conveniência do serviço, ante a inexistência de substituto, considerando o grande volume de prazos processuais e audiências.

Umuarama, 17 de novembro de 2022.

ANA LUISA IMOLENI MIOLA
Coordenadora

PORTARIA 16/2022/LONDRINA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **28/12/2020 a 30/12/2020**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **RENATA TSUKADA** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **da Res. nº 112/2019/Segunda Subdefensoria-Geral; CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná; **CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação



dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Renata Tsukada** no(s) dia(s) **12/12/2022**, a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 08 de novembro de 2022.

Londrina, 08 de novembro de 2022.

GABRIELA LOPES PINTO

Defensora Pública- coordenadora suplente
de sede

